



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 463/2023/PGM

Vilhena/RO, 6 de novembro de 2023.

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 6819/2023, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 488.180,19 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 08 / 11 / 23

Hora: 8h00

Daniella Belli

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR (CPF ###.###.008-##), em 06/11/2023 - 15:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigappmvilhena.ksistemas.com.br/documento/documentoAssinadoAssinado250102>. Folha 1 de 1





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6-819, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 488.180,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais e dezenove centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, a fim de possibilitar o atendimento de despesas com o piso nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem referente ao mês de novembro do corrente exercício;

Para o custeio da despesa, o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, emitiu a Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023. O recurso foi creditado na conta bancária nº 624.087-6 em nome do Fundo Municipal de Saúde.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa proposição, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 6 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6819, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 488.180,19 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 488.180,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais e dezenove centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.296 – Assistência Financeira Complementar – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem

3190.16.00.00	16050000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	488.180,19
---------------	--	-----	------------

TOTAL.....	R\$	488.180,19
------------	-----	------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra



PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C.

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D.

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.



Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado Outubro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.026.331,21
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	41.009,63
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	41.789,12
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.942,39
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	227.623,69
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	67.553,65
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	30.089,61
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	46.986,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.976,48
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.400,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.897,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	7.171,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	52.595,80
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	99.089,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	66.047,72
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.129.192,98
AL	270010	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.213,46
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.491.451,88
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	131.987,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	53.845,90
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	MUNICIPAL	33.703,19
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.366,50
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	35.751,39
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	74.825,87
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	83.825,06
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	105.939,75
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	107.713,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	98.724,32
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	101.183,52
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	42.246,99
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	14.601,10
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	51.737,60
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	102.661,10
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	47.553,35
AL	270230	CORURIBE	MUNICIPAL	132.188,25
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	191.218,02



RO	110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	MUNICIPAL	23.127,28
RO	110026	RIO CRESPO	MUNICIPAL	16.446,84
RO	110028	ROLIM DE MOURA	MUNICIPAL	207.987,80
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	MUNICIPAL	75.197,31
RO	110148	SAO FELIPE D'OESTE	MUNICIPAL	34.039,91
RO	110149	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	MUNICIPAL	39.683,74
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	MUNICIPAL	112.123,99
RO	110150	SERINGUEIRAS	MUNICIPAL	66.073,48
RO	110155	TEIXEIROPOLIS	MUNICIPAL	24.628,11
RO	110160	THEOBROMA	MUNICIPAL	68.731,79
RO	110170	URUPA	MUNICIPAL	13.467,82
RO	110175	VALE DO ANARI	MUNICIPAL	37.222,06
RO	110180	VALE DO PARAISO	MUNICIPAL	47.786,45
RO	110030	VILHENA	MUNICIPAL	488.180,19
RR	140010	RORAIMA	ESTADUAL	6.961,88
RR	140005	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	79.646,50
RR	140002	AMAJARI	MUNICIPAL	64.963,66
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	399.838,20
RR	140015	BONFIM	MUNICIPAL	46.988,23
RR	140017	CANTA	MUNICIPAL	128.973,10
RR	140020	CARACARAI	MUNICIPAL	71.092,22
RR	140023	CAROEBE	MUNICIPAL	27.978,97
RR	140028	IRACEMA	MUNICIPAL	67.956,44
RR	140030	MUCAJAI	MUNICIPAL	95.937,43
RR	140040	NORMANDIA	MUNICIPAL	48.660,04
RR	140045	PACARAIMA	MUNICIPAL	54.047,32
RR	140047	RORAINOPOLIS	MUNICIPAL	58.136,31
RR	140050	SAO JOAO DA BALIZA	MUNICIPAL	39.222,27
RR	140060	SAO LUIZ	MUNICIPAL	25.728,21
RR	140070	UIRAMUTA	MUNICIPAL	19.968,20
RS	431490	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	13.471.156,13
RS	430010	AGUDO	MUNICIPAL	5.508,49
RS	430030	ALECRIM	MUNICIPAL	3.905,56
RS	430040	ALEGRETE	MUNICIPAL	138.726,07
RS	430045	ALEGRIA	MUNICIPAL	3.571,98
RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	MUNICIPAL	810,48
RS	430050	ALPESTRE	MUNICIPAL	2.646,08
RS	430055	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	632,24
RS	430057	ALTO FELIZ	MUNICIPAL	567,13
RS	430063	AMARAL FERRADOR	MUNICIPAL	5.283,33
RS	430064	AMETISTA DO SUL	MUNICIPAL	8.061,06
RS	430070	ANTA GORDA	MUNICIPAL	13.801,78
RS	430080	ANTONIO PRADO	MUNICIPAL	34.226,78
RS	430085	ARAMBARE	MUNICIPAL	11.519,93
RS	430090	ARATIBA	MUNICIPAL	147,78
RS	430100	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	50.775,25
RS	430107	ARROIO DO PADRE	MUNICIPAL	11.164,56
RS	430105	ARROIO DO SAL	MUNICIPAL	6.570,51
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	MUNICIPAL	22.578,74
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	MUNICIPAL	15.992,46
RS	430130	ARROIO GRANDE	MUNICIPAL	51.614,43
RS	430140	ARVOREZINHA	MUNICIPAL	4.408,24

